



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N.º 2.540/2003

“Dispõe sobre alteração de dispositivo na Lei nº 1.127, de 09 de abril de 1.991, e dá outras providências”.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 11, da Lei nº 1.127, de 09 de abril de 1.991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 14 membros:

I – 07 (sete) membros são indicados pelo Poder Público Municipal, sendo 04 (quatro) pelo Poder Executivo, e 03 (três) pelo Poder Legislativo;

II – 07 (sete) membros são indicados pelas organizações não governamentais representativas da participação popular”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães,
em Várzea Grande, 09 de abril de 2003.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL